



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
CNPJ: 13.700.174/0001-09
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI N.º 010 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“CRIA O DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, E CRIA O CARGO DE COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA – BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Dário Meira - Bahia, o departamento de Políticas Públicas para as mulheres, que tem por objetivo gerir a Política Municipal da mulher.

Art. 2º - São Objetivos do departamento de Políticas Públicas para a Mulher:

I - Geral

Promover, articular, executar e monitorar políticas públicas para as mulheres no âmbito municipal, considerando toda a sua diversidade: geração, orientação sexual, raça/etnia, localização nos espaços rural e urbano, assim como sua condição de portadora ou não de deficiência.

II - Específicos

Planejar, organizar, dirigir e monitorar os planos, programas, projetos e ações que visem à defesa dos direitos das mulheres, assegurando-lhes a plena participação da vida socioeconômica, política e cultural do município, bem como se articular com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de ações e campanhas educativas relacionadas às suas atribuições;

Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da mulher no município;

Formular políticas de interesse específico das mulheres, de forma articulada com toda a Administração Municipal, assim como em parceria com os Governos Estadual e Federal, da administração direta e indireta;

Aderir ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;

Promover ações para viabilizar políticas para promoção de emprego e renda para as mulheres;

Estabelecer, em conjunto com todas as secretarias municipais, programas de formação e treinamento de servidores e servidoras públicas, visando erradicar as discriminações, em razão do sexo, nas relações profissionais internas e externas;

Propor a celebração de convênios nas áreas que dizem respeito a políticas específicas de interesse das mulheres, acompanhando-os até a sua conclusão;

Gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho da Coordenadoria da Mulher;





PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
CNPJ: 13.700.174/0001-09
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Assegurar as políticas públicas direcionadas à superação das desvantagens econômicas, sociais e culturais das mulheres;

Instituir um comitê intersetorial, com representantes das demais secretarias municipais, para garantir a transversalidade das políticas de gênero em todas as áreas do governo municipal.

Coordenar os equipamentos públicos municipais ligados ao enfrentamento da violência/discriminação contra a mulher, assim como estabelecer parcerias na gestão desses equipamentos vinculados aos governos estadual e federal.

Proporcionar maiores e melhores condições de inclusão social à mulher;

Proporcionar condições socioeducativas objetivando à inclusão da mulher no gerenciamento orçamentário familiar;

outras atividades correlatas.

Art. 3º - O departamento de Políticas públicas para a mulher será dirigido pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social e coordenado pelo Coordenador de Política para Mulheres cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Para atender a organização administrativa do departamento de políticas públicas para a mulher, será criado o seguinte cargo de confiança, conforme atribuições, em anexo, que passam a integrar o quadro de cargos constante da Lei Municipal nº 001 de 02 de abril de 2025:

I - Um cargo de Coordenador de Política para Mulheres, com remuneração padrão CC 3.

Parágrafo único – As atribuições do cargo de Coordenador de Política para Mulheres criado por esta lei são a constante do anexo único da Lei Municipal nº 001/2025.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por decreto, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, aos ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Dário Meira, 04 de junho de 2025.


MARIÂNGELA DIAS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL